



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

LEI N.º 6.481, DE 27 DE JULHO DE 2018.

~~Denomina a travessa “J”, da Rua Narciso José Dagoberto Fiebig, situada no bairro Liberdade do Município de Erechim de “Rua Alceu Miranda – Pastor”.~~

Denomina a Travessa “J” da Rua Narciso José Dagobert Fiebig, situada no bairro Liberdade do Município de Erechim de “Rua Alceu Miranda – Pastor”. (Redação dada pela Lei n.º 6.489/2018)

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Fica denominada a travessa “J” da Rua Narciso José Dagoberto Fiebig, situada no bairro Liberdade do Município de Erechim de **RUA ALCEU MIRANDA – PASTOR**.~~

Art. 1.º Fica denominado a Travessa “J” da Rua Narciso José Dagobert Fiebig, situada no bairro Liberdade do Município de Erechim de Rua Alceu Miranda – Pastor. (Redação dada pela Lei n.º 6.489/2018)

~~Art. 2.º A artéria localiza-se nos Lotes Rurais n.º 39 e 41 da linha 2 “A”, Seção Paiol Grande, Loteamento Fiebig IX, Rua “J”, entre as quadras 20 e 21, iniciando na Rua Narciso José Dagoberto Fiebig, direção oeste-leste.~~

Art. 2.º A artéria localiza-se nos Lotes Rurais n.º 39 e 41 da linha 2 “A”, Seção Paiol Grande, Loteamento Fiebig IX, Rua “J”, entre as quadras 20 e 21, iniciando na Rua Narciso José Dagobert Fiebig, direção oeste-leste.” (Redação dada pela Lei n.º 6.489/2018)

Art. 3.º A placa indicativa conterà **“RUA ALCEU MIRANDA – PASTOR”**.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração